

PORTARIA Nº 072-S, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Institui e designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) dos termos de colaboração e de fomento celebrados pela Setades, conforme disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e, considerando o disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Setades) com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 1º, sob a presidência do primeiro, que será substituído pelos membros subsequentes em suas ausências e impedimentos:

I - André Francisco Ribeiro - n.º funcional 3345750;
II - Elisangela Fantin Carneiro - n.º funcional 3334589;
III - Rosimery Rosa Silva Ribeiro - n.º funcional 3292274;
IV - Marjorie Lopes Bicalho Sant'ana - n.º funcional 3744221; e
V - Michella Lombardi Santana - n.º funcional 3227324.

Parágrafo Único. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação avaliar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação, com base no art. 59, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014,

alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento. Parágrafo Único. Os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação serão avaliados e homologados, no mínimo, pela maioria absoluta dos membros designados no art. 2º.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º Compete ao presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - receber os processos das áreas responsáveis pela gestão do termo para avaliação e homologação dos respectivos relatórios técnicos, analisar a pertinência do encaminhamento e realizar os registros administrativos que se fizerem necessários;

II - convocar e presidir as reuniões da comissão para homologação dos relatórios e demais assuntos relacionados ao funcionamento deste colegiado, bem como manter os registros de reuniões; e

III - encaminhar os processos às respectivas áreas responsáveis pela gestão do termo de colaboração ou de fomento com a homologação do relatório técnico.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta portaria, bem como a designação de seus membros, terá vigência até a data da aprovação das prestações de contas dos termos de colaboração ou de fomento celebrados a partir da vigência da Lei n.º 13.019, de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 2015.

Art. 7º Revogar as portarias:

I - portaria n.º 160, de 17 de maio de 2019; e

II - portaria n.º 054-S de 09 de setembro de 2020.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 21 de junho de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 679729

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 034/2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 2º CONCEDER, dias de férias regulamentares, à servidora abaixo relacionada:

Nome do Servidor	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Maria da Conceição Castro de Martins Barros	4112903	2020/2021	14 a 28/10/2021	15 dias - 2º fracionamento

Vitória, 16 de junho de 2021.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 678919

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 035/2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º ALTERAR a Escala de Férias Fracionada - 1º Período, desta Secretaria referente ao exercício 2021, aprovada pela Ordem de Serviço nº 051/2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 27/11/2020, para excluir e incluir a servidora abaixo relacionada:

Nome do Servidor	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Excluir	Incluir
Euriana Sartório Rangel	594912	2020/2021	julho/2021	agosto/2021

Art. 2º CONCEDER, dias de férias regulamentares, à servidora abaixo relacionada:

Nome do Servidor	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de Férias	Total de dias
Euriana Sartório Rangel	594912	2020/2021	16 a 30/08/2021	15 dias - 1º período fracionado

Vitória, 17 de junho de 2021.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 679087